



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.	Descrição de categoria de investimento: (X) Aquisição () Contratação de Serviços
---	---

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
<p>() Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93.</p> <p>() Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93.</p> <p>() Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93.</p> <p>() Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93.</p> <p>() Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93.</p> <p>(X) Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93.</p> <p>() Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93.</p> <p>() Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</p> <p>() Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</p> <p>(X) Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</p> <p>() Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</p> <p>() Lei Municipal 2738/2017</p>	<p>Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93:</p> <p>() Menor Preço Global</p> <p>() Menor Preço por item</p> <p>() Menor Preço Lote</p> <p>() Melhor Técnica</p> <p>() Técnica e Preço</p> <p>() Maior Lance ou Oferta</p> <p>(X) Não se enquadra</p>

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

<p>(x) Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);</p> <p>() Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;</p> <p>() Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);</p> <p>() Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município.</p> <p>() Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP.</p> <p>(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.</p>



4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento de **“DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL DE COMBATE A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO SISTEMA DE VENTILAÇÃO PULMONAR COMPLETO DE AUTO FLUXO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO”**, conforme especificações e condições especificadas nesse termo.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1. A aquisição do sistema de ventilação pulmonar completo de auto fluxo justifica pelo fator de fornecem uma determinada concentração de oxigênio em fluxos iguais ou superiores ao fluxo inspiratório máximo do paciente, sem a necessidade de realizar a ventilação invasiva (entubar paciente) em paciente internado na CTI/UTI Municipal.

5.2. O Sistema de ventilação Pulmonar Completo de Auto Fluxo consiste em um sistema de ventilação não invasiva consiste em um suporte ventilatório com utilização de pressão positiva empregado em pacientes que não estejam fazendo uso de qualquer tipo de via aérea artificiais (tubo endotraqueal ou cânula de traqueostomia).

5.3. O Sistema de ventilação Pulmonar Completo de Auto Fluxo fornece ao paciente uma mistura aquecida, umidificada, um fluxo contínuo fazendo que os gases fiquem adequadamente aquecidos e umidificados, para prevenir o ressecamento das mucosas, melhorando assim a condutividade pelas vias aéreas e minimizando a ocorrência de lesões nasais pacientes internados CTI/UTI Municipal pelo agravo da COVID-19.

5.4. Os Sistemas Resulta em efeitos fisiológicos se constituem em aumento da capacidade residual funcional (CRF), reabertura de unidades alveolares colapsadas, melhora da troca gasosa, diminuição do esforço respiratório, redistribuição do líquido extra vascular, diminuição do retorno venoso e diminuição do shunt.

5.5. A presente aquisição por meio de Dispensa tem como um dos fundamentos legais o DECRETO N.º 242, DE 22 DE MARÇO DE 2020, onde, dispõe sobre a decretação de situação de emergência e estabelece medidas temporárias, emergenciais e adicionais aos Decretos n.º 236, 238, 239, 240 e 241/2020, para fins de prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus (2019-nCoV) a serem adotados pelo Poder Executivo do Município, e dá outras providências. *“Art. 3º Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”*

5.5.1. Importante registrar que a condição de situação de emergência, provocada pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19) se mantém com a publicação dos Decretos Estaduais 522/2021 e 783/2021 e Decreto Municipal 483/2021.

5.6 A contratação da empresa BIOMEDIC, CNPJ: 37.457.918/0001-74, deve-se ao fato de ser uma empresa disposta a entregar os produtos em tempo hábil a se combater o COVID-19 e os componentes serem compatíveis com os aparelhos que o município já possui.

5.7. Diante do atual cenário do país que enfrenta uma pandemia causada pelo novo Corona Vírus (COVID-19), faz-se necessário uma contratação emergencial por meio de dispensa, a fim de, garantir a aquisição imediata do objeto em epígrafe, diante da inevitável demanda não é possível aguardar os trâmites normais do processo licitatório, sendo necessárias providencias referentes a compras, para ações de enfrentamento à pandemia.



6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

6.1. CONFORME ANEXO I.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Valor de Referência Total: **R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).**

7.2. Cesta de preços obtida através de cotações em empresas especializadas, sistema RADAR TCE MT, sistema BANCO DE PREÇOS, Contrato PM SORRISO, sendo:

BIOMEDIC CNPJ: 37.457.918/0001-74;

BANCO DE PREÇOS CNPJ: 07.797.967.0001-95

HIPERDENTAL CNPJ Nº 13.994.852/0001-93

RADAR TCE MT.

7.3. No sistema RADAR TCE MT não foram encontrados parâmetros para realizar o comparativo de preços.

7.4. No sistema PAINEL DE PREÇOS não foram encontrados parâmetros para realizar o comparativo de preços.

7.5. Após análise e avaliação crítica da cesta de preços realizada, o parâmetro utilizado para o comparativo de preços com o fornecido pela empresa BIOMEDIC CNPJ: 37.457.918/0001-74, onde foram identificados que os valores fornecido pela empresa é homogêneo, ou seja dentro do padrão de mercado.

7.6. Nos autos segue anexada a Justificativa Técnica conforme Instrução Normativa SCL nº 002/2020).

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. CONFORME ANEXO II.

9. PRAZOS E FORMAS DE EXECUÇÃO:

9.1. Os equipamentos deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega ou disponibilização dos itens para retirada, nas quantidades solicitadas, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo solicitante.

9.2. Serão recebidos apenas os itens e quantidades estabelecidas nas autorizações de fornecimento.

9.3. em caso de não cumprimento das especificações exigidas, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos itens, substituindo imediatamente qualquer produto que não atenda as exigências estabelecidas neste termo.

9.4. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade de fabricação dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

9.5. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável pelo recebimento, bem como, as quantidades serão previamente solicitadas de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

9.6. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de itens reciclados ou reutilizados como itens solicitados. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

9.7. Os itens que apresentarem desconformidade, seja qual for (avaria, data de validade expirada ou não atenderem as especificações técnicas deste termo) serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra.

9.8. Apresentada a Nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.



9.9. Embora o município de Sorriso-MT siga DECRETO MUNICIPAL que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site www.sorriso.mt.gov.br,

9.10. Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão recebidos os que forem solicitados.

9.11. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

9.12. A contratada deverá disponibilizar prazo de garantia dos equipamentos de no mínimo 12 (doze) meses para defeito de fabricação do **UMIDIFICADOR AQUECIDO PARA ALTO FLUXO;**

9.13. Apresentada irregularidades pelo fiscal a contratada depois de notificada terá o prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto a rescisão contratual.

9.14. A Contratada deverá pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores:

TITULAR: MATHEUS LEANDRO FREIRIA

SUBSTITUTO: ALEXSANDRO ROBERTO PINHEIRO.

11. VIGÊNCIA:

11.1. O prazo de vigência do contrato será de **12(doze) meses, contados da data de assinatura.**

12. DAS SANCÕES/PENALIDADES:

12.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste apresentado pela nota do empenho, sujeitará a contratada as penalidades previstas no artigo 87 da lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam: a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objetivo, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato, no caso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como os demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município, no prazo de 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contrato o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo;

12.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração;



13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. É vedado caucionar ou utilizar contrato celebrado em razão do presente processo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

14. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

14.2. REGULARIDADE FISCAL: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA:

Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

Sorriso – MT, 06 de agosto de 2021.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Secretário (a): Luís Fabio Marchioro



ANEXO I - DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

ITEM	COD.AGILI	COD TCE	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	BIOMEDIC CNPJ N° 37.457.918/0001-74	VALOR
1	848472	115529-6	CÂNULA NASAL ADULTO PARA AUTO FLUXO	UND	10	R\$ 360,00	R\$ 3.600,00
2	848473	258283-0	CIRCUITO RESPIRATORIO AQUECIDO PARA ALTO FLUXO	UND	10	R\$ 640,00	R\$ 6.400,00
3	848474	243681-7	UMIDIFICADOR AQUECIDO PARA ALTO FLUXO	UND	1	R\$ 12.800,00	R\$ 12.800,00
TOTAL							R\$ 22.800,00

ANEXO II – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	FONTE REC.	VALOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.302.0005.2202	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UTI's	339030	841	102	R\$ 10.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.302.0005.2202	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UTI's	449052	837	102	R\$ 12.800,00